

Chefes de divisão.
 Chefes de serviço (engenheiros).
 Engenheiro chefe do material e oficinas dos transportes aéreos.
 Engenheiro chefe das oficinas gerais.

CLASSE V

Engenheiros praticantes com cinco ou mais anos de serviço.

CLASSE VI

Adjunto comercial.
 Chefe da Repartição dos Serviços Centrais.
 Chefe da Repartição Central de Fiscalização e Contabilidade.
 Chefes de serviço (não engenheiros).
 Engenheiros praticantes com menos de cinco anos de serviço.

CLASSE X

Adjuntos dos chefes de divisão (não engenheiros).
 Chefe da Secção de Arborização.
 Chefe da Secção de Propaganda e Publicidade.
 Chefes de secção de contabilidade.
 Chefes de secção de camionagem automóvel.
 Chefe da Secção de Expediente e Taxas de Lourenço Marques.
 Chefe da Secção do Pessoal do Cais de Lourenço Marques.
 Cobrador-pagador.
 Construtor chefe de linhas telegráficas e telefónicas.
 Escriurários principais.
 Guarda-livros chefes de repartição.
 Guarda-livros chefes de secção.
 Inspector comercial.
 Pilotos aviadores.
 Tesoureiro-pagador.

CLASSE XII

Ajudante do chefe do cais de Lourenço Marques.
 Chefes de armazéns.
 Chefes de brigadas de pontes.
 Chefe da Secção de Expediente e Arquivo.
 Condutores de trabalhos.
 Encarregados das oficinas gerais.
 Escriurários de 1.^a classe.
 Inspectores de 2.^a classe.
 Mestre das oficinas das máquinas estatísticas.
 Recebedores da Secção do Cais.
 Sub-chefe do Depósito de Máquinas.
 Sub-inspectores do cais de Lourenço Marques.
 Topógrafos.

CLASSE XV

Ajudantes de guarda-livros.
 Auxiliares técnicos.
 Chefe da Secção de Material e Manobras da Secção do Cais.
 Chefes de zona de camionagem automóvel.
 Contramestre de oficinas.
 Escriurários de 2.^a classe.
 Fiel do frigorífico.
 Fiéis de mercadorias.
 Fiéis de zona.
 Mecânicos radiotelegrafistas da aviação.

CLASSE XVI

Apontadores.
 Chefes de acampamento.
 Classificadores de frutas.

Escriurários de 3.^a classe.
 Fiéis de depósito.
 Fiéis de depósito de materiais de 1.^a classe.

CLASSE XVII

Ajudantes de escritório.
 Chefe do grupo automóvel do cais.
 Condutores mecânicos e de automóveis.
 Classificadores de materiais.
 Encarregados de tomas de água.
 Encarregados do vagão-socorro.
 Fiéis de depósito de materiais de 2.^a classe.
 Mecânicos condutores de guindastes automóveis.
 Patrão de rebocador.

CLASSE XVIII

Chefe do grupo de assentamento de via.
 Encarregados de carruagens.
 Guarda-fios dos caminhos de ferro.
 Maquinista de escaler a vapor.
 Maquinistas de rebocadores.
 Mecânico de britadeira e escavadora.
 Praticantes de escritório.
 Relojoeira.

CLASSE XIX

Ajudantes de conferente de carga.
 Ajudantes de fiel de zona.
 Apontador do pessoal do cais de Lourenço Marques.
 Auxiliares florestais.
 Capatazes de indígenas.
 Distribuidores de materiais.
 Fogueiros de tomas de água.
 Maquinistas de máquinas estatísticas.
 Praticantes de fiel de depósito.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 22 de Outubro de 1941. —
 O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Primário

Decreto-lei n.º 31:591

Os beneméritos José António dos Santos e Luiz David dos Santos doaram ao Estado a importância de 75.000\$ e um terreno para participar na construção de uma escola-cantina para os dois sexos na freguesia de Carção, concelho de Vimioso, a qual, embora já esteja em funcionamento, se encontra por acabar.

Desejam doar ao Estado mais a importância nominal de 150.000\$, em títulos da dívida pública consolidada, para, com o seu rendimento, assegurar a sustentação daquela cantina, importância que será entregue logo que as referidas instalações estejam completamente concluídas. Pretendem ainda que à cantina, onde também funciona, para o sexo feminino, uma casa de trabalho mantida directamente pelos doadores, seja dado o nome de seu falecido irmão António Luiz dos Santos.

Nestes termos :

Usando da faculdade conferida pela 2.^a parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte :

Artigo 1.º É autorizado o Governo a aceitar dos beneméritos José António dos Santos e Luiz David dos Santos a doação de 150 títulos da dívida pública conso-

lidada, de 1.000\$ cada um, para, com o seu rendimento, sustentar a cantina das escolas masculina e feminina de Carção, concelho de Vimioso, distrito de Bragança, à qual será dado o nome de António Luiz dos Santos.

Art. 2.º A administração da cantina será autónoma e pertence a uma comissão nomeada pelo Ministério da Educação Nacional, de que farão parte, como vogais, os professores da respectiva escola e, como presidente, um dos doadores ou seu representante.

§ único. Aos doadores cabe designar, em testamento, quem será o presidente depois da sua morte, e, se o não

fizerem, será este livremente escolhido pelo Ministério da Educação Nacional.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Outubro de 1941. — ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rafael da Silva Neves Duque*.